



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI Nº 13/2023

Processo: 00.006382/2023-80

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 013/2023 – CCEEAGRI – Produção de cards e documentário

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais;
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	
ASSUNTO :	Produção de <i>cards</i> e documentário

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos em Recife-PE, no período de 2 a 4 de outubro de 2023, em sua 4ª Reunião Ordinária, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O desconhecimento da sociedade com relação à atuação dos profissionais da modalidade agrimensura (Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002), nas grandes obras de infraestrutura e o seu papel para o desenvolvimento do país.

A situação atual pede especial atenção do Sistema Confea/Crea, pois a cada ano as instituições de ensino tem menor procura por cursos dessa modalidade.

b) Propositura:

Propor ao Confea a produção de "cards" para divulgação nas redes sociais e um documentário, de até 5 min, seguindo a sugestão de temas apresentados abaixo:

Sugestão de temas:

1. Área de Atuação dos profissionais da modalidade Agrimensura;
2. Indicação de órgãos públicos onde os profissionais da modalidade podem atuar;
3. Avanços e impactos da Geotecnologia no desenvolvimento da sociedade;
4. Desafios tecnológicos;
5. Os caminhos para formação dos novos pesquisadores e profissionais;
6. Abordar a importância da atuação dos profissionais na sociedade e no bem estar.

c) Justificativa:

A necessidade de consolidar as reflexões sobre a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, depois de 07 anos de sua promulgação, de valorizar os profissionais do Sistema Confea/Crea e dar visibilidade à sociedade das ações destes profissionais e do próprio Sistema.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002;

Art. 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, e

Resolução nº 1.073, 19 de abril de 2016.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para análise e deliberação, para posterior envio ao Conselho de Comunicação e Marketing - CCM do Confea para as providências devidas.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	X				
Maranhão					
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					
Paraná					COORDENANDO
Pernambuco					
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima					
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL	14				
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	--------------------------	----------------------	--------------	-------------------

Eng. Cartog. PEDRO LUIS FAGGION
Coordenador Nacional da CCEEAGRI 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Faggion, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0847646** e o código CRC **8497E524**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006382/2023-80

SEI nº 0847646